

## SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO – EDUCAÇÃO BÁSICA REDE PÚBLICA MUNICIPAL – MATRÍCULAS 2024 EDITAL DE ABERTURA

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE TURVELÂNDIA, Estado de Goiás, no desempenho de suas funções, e, acatando a Legislação Federal, Lei nº. 9.394/96;

### FAZ CHAMADA PÚBLICA,

aos pais e/ou responsáveis legais para **SISTEMA DE MATRÍCULA para o ano letivo de 2024**, na forma que especifica o presente edital.

**Artigo 1º** – Ficam convocados pais e/ou responsáveis para efetivarem matrícula, bem como renovação de matrícula, para o ano letivo de 2024, na forma da Lei Federal nº. 9.394/96, artigos 5º e 6º e demais legislação pertinente.

**Artigo 2º** – A distribuição de vagas nas Unidades Escolares do Sistema Municipal de Ensino de Turvelândia – GO, obedece ao quadro de distribuição constante do **ANEXO I** do presente edital.

**Parágrafo Único** – A formação de turmas fica condicionada ao número de matrículas efetuadas, podendo o Sistema Municipal de Ensino de Turvelândia, Goiás, sem prejuízo da qualidade do ensino: remanejar, não abrir turmas, bem como alterar as distribuições para melhor atendimento da clientela, desde que atendidas satisfatoriamente dentro da estrutura das Unidades Escolares.

**Artigo 3º** – As matrículas novas obedecem ao seguinte cronograma:

- I. **MATRÍCULAS NOVAS para JARDIM II, (crianças com 2 (dois) anos completos até 2 (dois) anos e 11 (onze) meses, ou a completar até 31/03/2024);**
  - II. **MATRÍCULAS para JARDIM III, (crianças com 3 (três) anos até 3 (três) anos e 11 (onze) meses, completos ou a completar até 31/03/2024);**
- DE 11/12/2023 A 12/01/2024**
- III. **MATRÍCULAS para Pré-Escola- (crianças com 4 anos e 5 anos);**
  - IV. **MATRÍCULAS para o 1º ano do Ensino Fundamental, (crianças com 6 (seis) anos completos ou a completar até 31/03/2024);**
  - V. **MATRÍCULAS NOVAS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO (para alunos oriundos de outras Redes Educacionais e/ou outros Sistemas de Ensino):**

**DE 08/01/2024 A 19/01/2024.**

**Artigo 4º** - As **RENOVAÇÕES DE MATRÍCULAS PARA O ANO DE 2024** ocorrerão a partir de 11/12/2023 nas respectivas Unidades Escolares.

**Artigo 5º** – Documentação obrigatória:

**1. PRIMEIRA MATRÍCULA:**

Certidão de Nascimento: Original (para conferência) e uma cópia legível; CPF; Certificado de Vacinação; Comprovante de Endereço: original e atualizado, somente para conferência.

**2. RENOVAÇÃO DE MATRÍCULA:**

Comprovante de endereço se houver alteração: original e atualizado, somente para conferência; CPF; Certificado de Vacinação.

**3. MATRÍCULA DE ALUNOS ORIUNDOS DE OUTRAS UNIDADES:**

Certidão de Nascimento: Original (para conferência) e uma cópia legível;  
Comprovante de Endereço: original e atualizado, somente para conferência; CPF; Certificado de Vacinação; Documentação da Escola de origem (Histórico Escolar – Transferência definitiva, e/ou Declaração provisória de Transferência).

**Parágrafo Único** – Para atendimento de matrículas de alunos oriundos de outras Unidades Escolares (item 3 acima), será aceito a Declaração provisória pelo período de até 15 dias úteis, de iniciado o ano letivo de 2024.

**Artigo 6º** – Somente o pai ou responsável legal, devidamente comprovado em forma de lei, poderá efetivar a matrícula escolar.

**Parágrafo Único** – Em caso de tutela, guarda ou qualquer outra figura legal e jurídica de apoio à criança, esta deverá ser anexada ao procedimento de requerimento de matrícula.


**Artigo 7º** – Não haverá nenhum ônus a pais e/ou responsáveis, na realização da matrícula.

**Artigo 8º** – Dúvidas do presente edital serão dirimidas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Turvelândia – GO.

**Artigo 9º** – Dar ciência deste pelos mecanismos possíveis: comunicação volante, Murais de Unidades Escolares, da Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Turvelândia, das demais Secretarias Municipais, bem como todos os órgãos municipais, e, ainda no comércio e pontos empresariais na esfera deste município.

**DADO E PASSADO NA SALA DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE TURVELÂNDIA – GO**, aos 01 de dezembro de 2023.



  
Amanda Carla das Neves Souza  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
DECRETO Nº 1.131/2023, DE 07/06/2023

**ANEXO I**

**QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS, PARA O ANO LETIVO DE 2024 NAS UNIDADES ESCOLARES DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE TURVELÂNDIA – GO**

UNIDADE ESCOLAR	SÉRIE	TURNO	VAGAS	
CRECHE ESCOLA DA EDUCAÇÃO INFANTIL EROTILDES ALVES DE FREITAS	JARDIM I	Matutino	25	
		Vespertino	40	
	JARDIM II	Matutino	35	
		Vespertino	35	
	JARDIM I e II TEMPO INTEGRAL	Mat/Vesp	10	
	PRÉ I	Matutino	45	
		Vespertino	45	
	PRÉ II	Matutino	45	
		Vespertino	45	
	PRÉ I e II TEMPO INTEGRAL	Mat/Vesp	24	
ESCOLA MUNICIPAL DO ENSINO FUNDAMENTAL ORLANDO CARMO DE MORAIS (SALAS MULTISERIADAS)	PRÉ I	Vespertino	15	
	PRÉ II	Vespertino	15	
	1º ANO	Vespertino	15	
	2º ANO	Vespertino	15	
	3º ANO	Vespertino	15	
	4º ANO	Vespertino	15	
ESCOLA MUNICIPAL DO ENSINO FUNDAMENTAL FLORIANO FERREIRA BORGES	1º ANO	Matutino	50	
		Vespertino	50	
	2º ANO	Matutino	30	
		Vespertino	60	
	3º ANO	Matutino	60	
		Vespertino	30	
	4º ANO	Matutino	60	
		Vespertino	60	
	ESCOLA MUNICIPAL DO ENSINO FUNDAMENTAL GERALDO SIRIO	5º ANO	Matutino	60
			Vespertino	60
6º ANO		Matutino	30	
		Vespertino	60	
7º ANO		Matutino	30	
		Vespertino	60	
8º ANO		Matutino	60	
		Vespertino	30	
9º ANO		Matutino	60	
		Vespertino	30	
EJA 1º CICLO – INTEGRADO A	Noturno	20		
EJA 2º CICLO – INTEGRADO B	Noturno	20		
EJA 3º CICLO – 6º e 7º anos	Noturno	25		
EJA 4º CICLO – 8º e 9º anos	Noturno	25		

(FONTE: Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Turvelândia, Goiás – OUTUBRO/2023)

